



EDITAL 03/ 2016 - PCG/SESC-RN

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas atividades do **Trabalho Social com Idosos - TSI do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se preferencialmente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem a condição: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I);

2.2. A pré-matrícula dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição;

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital;

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da declaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido; bem como assinatura da declaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹;

2.5. A documentação exigida na entrevista/matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição;

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser preferencialmente comerciante, dependente de comerciante ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projeto (Anexo I).

3.2 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos dependentes de comerciantes, os conveniados poderão se candidatar; ainda permanecendo vagas, os usuários (qualquer pessoa da sociedade que possua carteira do SESC) poderão se candidatar, ambos obedecendo aos requisitos básicos citados no item 3.1 "a" e "b".

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga;

4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada nas Unidade Sesc Cidade Alta, no período e local estabelecido no Cronograma item 14;

¹ Art. 299 do Código Penal.

4.3. As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado;

4.4. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos a declaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam os Anexos II e III, respectivamente;

4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma pré-matrícula por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observando as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da declaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários, de caráter eliminatório, levando em consideração as informações declaradas nos documentos entregues no ato da pré-matrícula; que, se houver a necessidade, acontecerá no período antecedente à efetivação da matrícula.

5.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

- **IC** = Índice Classificatório;
- **RF** = Renda Familiar (Entende-se como **Renda familiar** o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);
- **CL** = Comerciantes, dependentes ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);

Ex.: O Grupo familiar é composto por comerciantes, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 0,8. O Grupo familiar NÃO composto por comerciantes, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 1.

- **M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);
- **GF** = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC;

6.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar *per capita*;
- 2º) Ser dependente de comerciário;
- 3º) Ser pessoa com deficiência;
- 4º) Candidato com maior número de pessoas residentes na mesma casa;

7. DA SUPLÊNCIA:

7.1. Serão disponibilizadas inscrições para suplência e, caso haja desistências de vagas, os inscritos serão chamados de acordo com a classificação obtida, conforme consta no Cronograma 14 e no Anexo I.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos cinquenta candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - www.sescrn.com.br - e no Quadro de Avisos do SESC Zona Norte, conforme cronograma descrito neste Edital no item 14.

8.2. Da Matrícula:

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na Central de Atendimento da Unidade SESC Cidade Alta, conforme item 13 deste edital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV);

8.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o seu preenchimento;

8.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele ou por seu responsável.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA NO PCG

9.1. No ato da matrícula o pai ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes cópias:

- a) RG ou certidão de nascimento do candidato e do responsável legal;
- b) CPF do candidato e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência (com emissão de tempo inferior a 60 dias);
- d) Documento que comprove deficiência física, quando for o caso (laudo médico do candidato);
- e) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração de transferência, quando for o caso;
- f) Carteira do SESC atualizada do candidato e do responsável legal;
- g) Cartão do plano de saúde se houver (do candidato);
- i) Comprovante de renda familiar;

9.2. Também deverá ser entregue auto declaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam nos Anexos II e III, respectivamente;

9.3. A documentação a ser apresentada e o preenchimento dos documentos referidos no item 9.1 serão de total compromisso do responsável legal;

9.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo responsável legal, o pedido de inscrição será indeferido.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

10.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada (s) a:

- a) Estar em concordância com normas do SESC e a Proposta do TSI;
- b) Frequência mínima anual de 75%;
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições explicitadas nos critérios necessários para efetivação da matrícula que permitiram sua admissão no PCG.

11. DIREITOS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS E DOS PARTICIPANTES DO TSI:

- a) Isenção da matrícula e das mensalidades;
- b) Atividade com qualidade;
- C) Material didático, passeios, camisetas, ecobag e squeeze gratuitos.

12. DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS E DOS PARTICIPANTES – ESSAS CONDIÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS PARA O CANDIDATO PERMANECER NO TSI:

12.1. Investimento necessário:

- b) Uso obrigatório da camiseta do TSI;
- c) Cumprimento do horário;
- d) Zelar pela ordem e prestígio da unidade, tratar com delicadeza e respeito os professores, o gestor, autoridades de ensino, funcionários e colegas;

12.2. Todas as informações complementares ao item 10.1 “a”, “b”, “c”, serão esclarecidas no ato da efetivação da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital;

13.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa;

13.3. Após divulgação do resultado, o participante que não concordar com o resultado poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Central de Atendimento da Unidade SESC Cidade Alta, dirigido à Direção Regional do SESC/RN, à qual apreciará o pedido;

13.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2017 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período;

13.5. O aluno que abandonar a Atividade, por qualquer razão perderá a gratuidade, somente podendo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de (2) dois anos do abandono;

13.6. O SESC/RN reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade, não cabendo qualquer indenização ao aluno e/ou responsável legal;

13.7. A gratuidade da Atividade oferecida neste Edital será garantida durante todo o exercício de 2017, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção;

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

divulgados na internet, no endereço eletrônico www.SESCrn.com.br e no quadro de aviso da Unidade SESC Cidade Alta (Rua Coronel bezerra, 33 – Cidade Alta);

13.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/RN na internet e no quadro de aviso da Unidade SESC Cidade Alta (Rua Coronel bezerra, 33 – Cidade Alta);

13.10. A inscrição para participar da seleção ao **PCG/RN** corresponde ao conhecimento e aceitação integral dos termos deste Edital.

14. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Publicação do Edital	09/01/2017	8h às 12h e das 13h às 17h	SESC Cidade Alta
Inscrição	16 a 20/01/2017	8h às 12h e das 13h às 17h	SESC Cidade Alta
Seleção	23 a 25/01/2017	8h às 12h e das 13h às 17h	SESC Cidade Alta
Resultado	26/01/2017	-	Site www.SESCrn.com.br e Quadros de Aviso do SESC Cidade Alta
Matrícula	27 a 31/01/2017	8h às 12h e das 13h às 17h	SESC Cidade Alta
Início	08/01/2017	14 as 17h	SESC Cidade Alta

Natal/RN, 22 de novembro de 2016.

JEANE ELIAD FIGUEIREDO DO AMARAL

Diretora Regional



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

ANEXO I

PRÉ REQUISITO PARA INGRESSO NAS 50 VAGAS DO TSI CIDADE ALTA

- a) Ter sessenta anos ou mais no ato da inscrição;
- b) Ser comerciário (aposentado ou não), dependente de comerciário ou egresso da Educação básica da rede pública;
- c) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- d) Ter interesse em participar das atividades planejadas para o período.
- e)

VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

TRABALHO SOCIAL COM IDOSOS - TSI

ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO	DIA DA SEMANA	LOCAL DE REALIZAÇÃO
REUNIÃO DE CONVIVÊNCIA	50	08/02 a 15/12/2017	14h às 16h	Quarta feira	Sala Multiuso SESC Cidade Alta
ATENDIMENTO SOCIAL	Demanda oriunda das vagas do TSI	08/02 a 15/12/2017	14h às 16h	Segunda e quinta feira	Sala do TSI SESC Cidade Alta
GRUPO CANTO/CORAL	Demanda oriunda das vagas do TSI	09/02 a 15/12/2017	14h às 16h	Quinta feira	Sala Multiuso SESC Cidade Alta
GRUPO DE INSTRUMENTOS	Demanda oriunda das vagas do TSI	10/02 a 15/12/2017	14h às 16h	Sexta feira	Sala Multiuso SESC Cidade Alta
GRUPO DE DANÇA	Demanda oriunda das vagas do TSI	08/02 a 15/12/2017	14h às 15h	Segunda feira	Sala Multiuso SESC Cidade Alta
GRUPO DE ALONGAMENTO	Demanda oriunda das vagas do TSI	08/02 a 15/12/2017	14h às 15h	Terça feira	Sala Multiuso SESC Cidade Alta
GRUPO DE BALLET	20	10/02 a 08/12/2017	16h às 17h	Sexta feira	Sala do Ballet SESC Cidade Alta



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO

Responsável legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF:	Data de Nascimento:	UF:
Endereço:	Nº :	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Tel. Fixo:	Cel.:	
Email:		

Eu, acima identificado (a), declaro e atesto que a renda familiar mensal não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, estando, assim, apto (a) a me candidatar a uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG/SESC, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a. Recebi do SESC todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PCG, tendo conhecimento das Normas de Aplicação do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência;
- b. Devo informar ao SESC qualquer modificação na renda familiar mensal;
- c. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Natal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

ANEXO

III

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Espaço reservado para preenchimento pelo SESC

Unidade Executiva: SESC Zona Norte

Atividade/Projeto: **Ensino Fundamental I**

Turno: () Matutino () Vespertino

Informações do postulante da declaração (declarante):

Clientela:

() Comerciante () Dependente de comerciante Matrícula SESC nº:

() Conveniado () Dependente de conveniado () Usuário

Sexo: () M () F Estado civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Separado

Informações do candidato:

Obs: Este campo deverá ser preenchido com os dados do candidato à vaga (Criança).

Nome completo:			
Data de Nascimento: / /	Idade:	Sexo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:		
RG:	CPF:		
Endereço:		Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade:		Estado:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	

Condição fisiológica:

O candidato possui alguma deficiência?

() sim () não

Caso possua alguma deficiência, assinale a opção abaixo:



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

() física/motora () visual () auditiva () mental () Outras. Qual? _____

Participa ou participou de outra atividade do PCG?

() Sim() NãoQual? _____

Possui algum membro da família beneficiado no PCG?

() Sim() NãoQual? _____

Condição de letramento

() Analfabeto

() Alfabetizado

Escolaridade do candidato:

() Pré-escola

() 3º ano do Ensino Fundamental

() 1º ano do Ensino Fundamental

() 4º ano do Ensino Fundamental

() 2º ano do Ensino Fundamental

() 5º ano do Ensino Fundamental (Repetente)

Informações familiares:

Patrimônio:

A moradia em que o candidato reside é:

() Própria dos pais ou responsáveis

() Alugada

() Cedida (de parente/ amigo dos pais ou responsáveis)

() Financiada

• Quantas pessoas nela residem (incluindo o candidato)? _____

• Quantas pessoas trabalham? _____

Renda familiar:

() Sem remuneração () Menos de 1 salário mínimo

() De 1 a menos de 2 salários mínimos () De 2 a menos de 3 salários mínimos () 3 salários mínimos



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

Composição da renda:

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
Exemplo: João	Pai	Professor	R\$ 800,00
1			
2			
3			
4			
5			
TOTAL			

Atesto que estou ciente das normas e disposições contidas no Edital PCG nº _____/2016.

Natal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

(Preencher com letra legível)

Eu, _____ responsável legal pelo aluno
_____, matriculado (a) na
Atividade/Projeto **Ensino Fundamental I**, do Serviço Social do Comércio (SESC) – Departamento
Regional do Rio Grande do Norte no SESC Zona Norte, assumo o compromisso:

- 1 Garantir a participação do aluno integralmente nas atividades;
- 2 Garantir a frequência mínima de 75% nas atividades, do aluno;
- 3 Garantir com o cumprimento das normas regimentais da Escola SESC/RN;
- 4 Comunicar à Unidade de Ensino quando do impedimento ou desistência da criança às atividades, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
 - a. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - b. Mudança para outro município e/ou estado;
 - c. Quando o Salário Bruto do Grupo Familiar ultrapassar a 03 (três) salários mínimos nacional.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do SESC/RN.

Natal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do responsável pela Unidade